



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 11213/GP/2018**  
**05 de novembro de 2018**

*DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE  
FUNÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SONIA CORDEIRO DE  
SOUZA*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nas fls. 45/48 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

**CONSIDERANDO** o recebimento das informações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas fl. 44, sendo possível a presente readaptação.

**DECRETA**

**Art. 1º**— **CONCEDE** readaptação de função à servidora pública municipal, **SONIA CORDEIRO DE SOUZA**, cadastro nº 1742, em razão da impossibilidade de exercer sua função originária de professor (a) nível III - 20 horas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017 e laudo pericial acostado às fls. 34/37 dos autos do processo administrativo nº 2-1111/2018.

**Art. 2º**- A servidora exercerá suas atividades na função de **orientadora educacional na Escola Pato Donald**, nos termos do despacho de fls. 44 da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art.3º** - Não ficarão prejudicados os vencimentos da servidora até a data da publicação deste decreto, conforme orientações contidas no Processo nº 2-1111/2018.

**Art. 4º** - Após o período de 06 (seis) meses estipulado no laudo pericial, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

**Art. 5º** - A servidora deverá ser notificada acerca das disposições deste decreto, devendo retornar às atividades imediatamente, conforme indicação do laudo pericial e na lotação determinada pela SEMECCEL, sob pena de ter os vencimentos bloqueados e/ou descontados os dias que não comparecer ao trabalho, sem prejuízo de instauração do competente processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

com efeitos financeiros à data de 06 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de novembro de 2018.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal de Jaru**

Certifico que o Decreto Municipal nº 11213, de 05 de novembro de 2018, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)), no dia

08/11/2018, pág. 45, nº 2028, Jaru/RO, 08/11/2018.

Esther de Oliveira Pio Sudário